

**EDITAL**

**GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA  
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO (HCFMUSP)  
DIVISAO DE MATERIAL - NUCLEO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA (NILO)

Encota-se aberto pelo HCFMUSP, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1541/19, Processo Administrativo nº 3152917/19 Oferta de Compra 0923010905720180C01476 para a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo menor preço, para aquisição de **glicose 50% solução injetável; tiotropio (brometo); acetato de retinol (vitamina a)**, cuja sessão será realizada no dia **09/01/2020 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br). O edital na íntegra estará disponível no(s) endereço(s) eletrônico(s) [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) - opção "editais" e [www.impressoficial.com.br](http://www.impressoficial.com.br) opção "negociospublicos" ou, em versão impressa, no Expediente do NILO, 2º andar do prédio da Administração, na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225, Cerqueira César, São Paulo-SP das 08:00 às 16:00 horas, no valor de R\$ 10.000 (dez reais), a partir do dia **18/12/2019, PREGOIEIRO DESIGNADO: RENATA INACIO DA SILVA CHEN E SUPLENTES.**

**RB CAPITAL** **RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**  
NIRE 35.300.322.924  
CNPJ/MF N 03.559.006/0001-91

**AVISO AO MERCADO**

A RB Capital Securitizadora S.A. comunica ao mercado e aos órgãos competentes que, em razão da descontinuidade do jornal DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços, as suas publicações legais passaram a ser veiculadas no jornal Valor Econômico Regional.

São Paulo, 18 de dezembro de 2019.  
Atenciosamente,  
A Administração

**FUNDAÇÃO** **EDITAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**  
**EZUTE** **PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS**  
**DE SANEAMENTO (ÁGUA E ESGOTO)**

A Fundação Ezute, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.710.917/0001-42, anuncia a **prossegução do edital "Edital 01/2019"** para captação de recursos, a título de doação com encargo a serem empregados na estruturação e desenvolvimento de estudos de modelagem para projetos de Parceria Público Privada (PPP) e/ou concessão de serviços de saneamento (água e esgoto) em municípios do Brasil ("Captação"), objetivando a elaboração de estudos a serem custeados com os recursos captados, nos termos do anexo 1 - Regulamento de Captação e Destinação de Recursos do Edital, e a coordenação da estruturação e desenvolvimento dos estudos, utilizando seu corpo técnico permanente e também consultores especializados para sua elaboração.

Documentação completa: [www.ezute.org.br/editais](http://www.ezute.org.br/editais) **Data Limite:** 31/12/2020

**TRUE SECURITIZADORA S.A.** - CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

**EDITAL DE CANCELAMENTO E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 13ª SÉRIE DA EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.**

Ficam comunicados os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) da 13ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissões" e "Emissões"), respectivamente) acerca do cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI (AGT) 13a Emissão, anteriormente prevista para o dia 20 de dezembro de 2019, às 11h00min, e sendo convocados, em atenção à Cláusula 14.4, do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em nova AGT, a ser realizada, em 17 de fevereiro de 2020, às 11h00min, na sede da Emissão, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, nº 12, Itaim Biba, CEP 04530-010, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1. A declaração ou não do Vencimento Antecipado da dívida decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº 6451041 ("C2"), diante da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na alínea "1", do Parágrafo Primeiro, da Cláusula 9ª, da C2, em função da apresentação interpretativa pela Devedora, de cópia de suas demonstrações financeiras auditadas relativas aos exercícios sociais findos em 31/12/2017 e 31/12/2018, conforme obrigação prevista na alínea "a", da Cláusula Décima Sexta, da C2; 2. discutir sobre esclarecer e consolidar a periodicidade correta para o envio das demonstrações financeiras auditadas da Devedora, tendo em vista a divergência de periodicidade de envio prevista na alínea "1", do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Oitavo, e a alínea "a", da Décima Décima Sexta, da C2; 3. deliberar para que a Devedora, o Emissor e o Agente Fideiussor, formalizem conjuntamente, as expensas exclusivas da Devedora, todos e quaisquer aditamentos necessários aos Documentos da Operação, de modo a refletir o disposto nos itens acima. **Informações Gerais:** Os Titulares dos CRI deverão encaminhar à FENAJARDINO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco B, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.882/0001-381 (**Agente Educadora**), cópia digital dos documentos comprobatórios de sua representação e suas respectivas qualificações de CRI, para e-mail [assembleias@fenajardino.com.br](mailto:assembleias@fenajardino.com.br) com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da AGT. No dia de realização da AGT, os representantes dos Titulares dos CRI deverão se apresentar munidos dos documentos de identidade e representação (se o caso), além dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail.

São Paulo, 16 de dezembro de 2019.  
**TRUE SECURITIZADORA S.A.**

**Flueury S.A.**  
CNPJ nº 60.840.055/0001-31 - NIRE 35.300.197.534

**ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

(cada uma destas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), XIII. **Local de Pagamento:** Os pagamentos a serem realizados em nome dos Titulares de Debêntures serão efetuados pela Companhia na data de seu respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente junto à B3 e/ou (ii) para os Debênturistas cujas Debêntures não estejam vinculadas à B3, por meio do Escriturador (conforme definição a ser incluída na Escritura de Emissão). Fardo ao recebimento de qualquer valor devido aos Debênturistas, nos termos da Escritura de Emissão, aqueles que foram Debênturistas no encerramento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. XIV. **Procedimento de Bookbuilding:** Será adotado procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelo coordenador líder, sem recebimento de reservas, sem limites mínimos ou máximos, mediante a verificação, com os potenciais investidores Profissionais, do interesse de investimento nas Debêntures, em diferentes níveis de taxa de juros, observado o disposto no artigo 2º da Instrução CVM nº 476, para definição da taxa final da Remuneração das Debêntures, observados os limites previstos no item XI ("Remuneração das Debêntures") acima ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser levado a registro perante a JUCESP, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de AGD. XV. **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impropriedade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos titulares de Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpleção judicial ou extrajudicial, além das despesas para cobrança. XVI. **Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas no mercado primário pelo seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Data da Primeira Subscrição e Integralização"), ou pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização, utilizando-se, para tanto, 8 (oito) casas decimais, sem arredondamentos. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. XVII. **Garantias:** Não haverá garantias reais ou fiduciárias para as Debêntures. XVIII. **Resgate Programado:** As Debêntures não serão objeto de resgate programado. XIX. **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir uma ou mais Debêntures, observados os termos do artigo 13, da Instrução CVM nº 476, o disposto no artigo 55, parágrafo 3, da Lei das Sociedades por Ações, bem como a legislação aplicável à época e as regras expedidas pela CVM: (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, devendo a aquisição facultativa de que trata este item constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM. XX. **Resgate Antecipado Facultativo Total:** O atendimento de determinadas condições a serem estabelecidas nos termos do artigo 13, da Instrução CVM nº 476, o disposto no artigo 55, parágrafo 3, da Lei das Sociedades por Ações, bem como a legislação aplicável à época e as regras expedidas pela CVM: (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, devendo a aquisição facultativa de que trata este item constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM. XXI. **Resgate Antecipado Facultativo Parcial:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, adquirir uma ou mais Debêntures, observados os termos do artigo 13, da Instrução CVM nº 476, o disposto no artigo 55, parágrafo 3, da Lei das Sociedades por Ações, bem como a legislação aplicável à época e as regras expedidas pela CVM: (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, devendo a aquisição facultativa de que trata este item constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM. XXII. **Oferta de Resgate Antecipada:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, observados os dispositivos legais aplicáveis, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou da totalidade das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, sendo permitida a oferta de resgate direcionada a apenas uma das Séries das Debêntures, endereçada a todos os titulares de Debêntures da Primeira Série e/ou a todos os titulares de Debêntures da Segunda Série, sem distinção, sendo assegurado todos os titulares das Debêntures da Primeira Série e/ou a todos os titulares da Segunda Série, qualidade de condições para aceitar ou recusar, a seu exclusivo critério, a oferta de resgate antecipado das Debêntures de sua titularidade, observados os termos a serem previstos na Escritura de Emissão. XXIII. **Amortização Extraordinária:** As Debêntures não poderão ser parcial ou totalmente amortizadas extraordinariamente por iniciativa da Companhia. XXIV. **Vencimento Antecipado:** Observada a Escritura de Emissão, o Agente Fideiussor (conforme definição a ser incluída na Escritura de Emissão) deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o pagamento pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, calculadas *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, bem como dos demais encargos devidos e não pagos até a data do vencimento antecipado, apurado na forma da Lei e de acordo com os termos a serem previstos na Escritura de Emissão na ocorrência das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão. XXV. **Depósito para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão depositadas para (A) distribuição no mercado primário por meio do MDR - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, e (B) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os pagamentos realizados no âmbito de custódia eletrônica das Debêntures realizada por meio da B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. XXVI. **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta Restrita serão destinados ao reforço de capital de giro e alongamento de passivo da Companhia. XXVII. **Demais Características:** As demais características das Debêntures serão especificadas na Escritura de Emissão. 5.2 Autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar, perante qualquer entidade, todos e quaisquer atos necessários para a consecução da Oferta Restrita e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (i) celebração de todos os documentos relacionados à Oferta Restrita e à Emissão e seus eventuais aditamentos (incluindo o aditamento à Escritura de Emissão para refletir a definição da Remuneração das Debêntures após o Procedimento de Bookbuilding), Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e/ou da Segunda Série, conforme o caso (sendo vedado o resgate antecipado de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta Restrita e à Emissão, inclusive as hipóteses de vencimento antecipado a serem incluídas na Escritura de Emissão; (ii) contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário; (iii) contratação dos prestadores de serviço no âmbito da Emissão, tais como: (1) os Coordenadores, (2) os assessores jurídicos, (3) o banco liquidante e escriturador, (4) o agente fiduciário, fixando-lhes os respectivos honorários, e (5) a agência de classificação de risco (*rating*); para a Emissão; e (iv) publicação e o registro de documentos da Oferta Restrita e da Emissão perante os órgãos competentes. 5.3 Ratificar e aprovar, foi assinada por todos os presentes, Mesa: **Marcio Pinheiro Mendes**, Presidente; **André Marcon Bocabello**, Secretária; **Conselheiros:** **Marcio Pinheiro Mendes**; **André da Mota Chamma**; **Fernando Lopes Alberto**; **Vinicius José de Almeida Albernaz**; **André Marcondes da Silva Prado**; **Fernando de Barros Barreto**; **Cristina Anne Betts**; **Rui Monteiro de Barros Maciel**; **Luz Carlos Trabuco Cappi**; **Samuel Monteiro dos Santos**. São Paulo, 21 de novembro de 2019. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: **Marcio Pinheiro Mendes** - Presidente, **André Marcon Bocabello** - Secretária. JUCESP nº 611.075/19-2 em 28/11/2019. Gisela Simiema Ceschin - Escritura Geral.

**isa**  
CTEEP

**CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.998.611/0001-04 - NIRE 35300170571

**Ata da 356ª Reunião do Conselho de Administração**

**Data, Hora e Local:** Realizada no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2019, às 17:00h, por conferência eletrônica, conforme faturo de estatuto social da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("Companhia"), situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, Vila Gertrudes, São Paulo-SP. **Convocação:** Realizada pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA") e do Estatuto Social da Companhia. **Presenças:** Membros do Conselho de Administração da Companhia ao final assinados. Mesa: **Bernardo Vargas Gibson** - Presidente; **André Mazzaro Carlos de Vincenti** - Secretária. Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a reunião, foi aprovada a Lavratura da presente ata na forma de sumário. **Ordem do Dia e Deliberações:** (i) **Ajustes na estrutura organizacional da Companhia** - Os membros do Conselho de Administração apreciaram a carta de renúncia do cargo de Diretor de Projetos da Companhia, apresentada nesta data pelo Sr. Weberson Eduardo Guoto Abreu, eleito pelo Conselho de Administração em reunião de 31 de janeiro de 2017 para o mandato em curso, o qual permanecerá no cargo até 06 de dezembro de 2019. O Sr. Presidente da Companhia, Sr. César Augusto Ramirez Rojas, acumulará interinamente o cargo de Diretor de Projetos a partir de 07 de dezembro de 2019 até a posse do Sr. Rui Chammam em 06 de janeiro de 2020, eleito para o cargo de Presidente pelo Conselho de Administração em 14 de novembro de 2019 e que passará a acumular o cargo de Diretor de Projetos. Em seguida, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade dos presentes, a destituição, a partir desta data, do cargo de Diretor de Relações Institucionais da Companhia, o Sr. Rafael Falcão Noda, eleito pelo Conselho de Administração em reunião de 23 de agosto de 2017 para o mandato em curso. O atual Diretor Técnico da Companhia, Sr. Carlos Ribeiro, acumulará interinamente o cargo de Diretor de Relações Institucionais. Os membros do Conselho de Administração registraram os mais sinceros agradecimentos ao Sr. Weberson Eduardo Guoto Abreu e Rafael Falcão Noda, pela relevante contribuição prestada à Companhia durante todo o período em que permaneceram como Diretores. As declarações de desimpedimento dos permanecem com a sede da Companhia. (ii) **Prestação de Garantia em favor da Interligação Elétrica Ival S.A.** - O Conselho de Administração, por unanimidade dos presentes, aprovou a prestação de garantia pela Companhia em favor da Interligação Elétrica Ival S.A., na forma de fiança corporativa ou aval, em sua 1ª Emissão de Debêntures, no valor de até R\$ 1.650.000.000,00 (Um bilhão, seiscentos e cinquenta milhões de reais), não solidária, respeitado o limite da participação acionária da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária da Mesa e pelos Conselheiros presentes, **Bernardo Vargas Gibson**, **Gustavo Carlos Marin Garat**, **César Augusto Ramirez Rojas**, **Fernando Augusto Rojas Pinto**, **José Andrés Romero Tarazona**, **Roberto Brígido do Nascimento** e **Orivaldo Luiz Pellegrino**. Ausente justificadamente a Sra. Ana Milena Lopez Rocha. Ato que a deliberação acima foi extraída da ata lavrada no Livro de Atas da Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **André Mazzaro Carlos de Vincenti** - Secretária. JUCESP nº 634.423/19-8 em 13/12/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**O GLOBO** PODCAST

**LAURO E GABEIRA**

MAIS DO QUE NUNCA ELES TÊM MUITO A DIZER.

Agora, **toda terça, às 17h30min**, os jornalistas **Lauro Jardim** e **Fernando Gabeira** levam até você um podcast com os principais assuntos da semana, de uma forma leve e bem-humorada. Os bastidores da notícia e a informação do dia a dia, trazidos por Lauro, contextualizados com a experiência de Gabeira, que vive a política em todos os campos.

Todos os episódios do **Podcast Lauro e Gabeira** estão disponíveis para você ouvir no site do **GLOBO** e nas principais plataformas de áudio.

**O GLOBO**